



EDITAL-ESCon n. 004/2022 de 30 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS CONSELHEIRO JOSÉ RENATO DA FROTA UCHÔA - ESCon, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial no disposto na Resolução n. 334/2020/TCE-RO, **RESOLVE**:

Tornar pública a abertura de inscrições de Projetos de Estudos e Pesquisas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de acordo com os procedimentos, normas e critérios previstos no presente instrumento e na Resolução n. 334/2020/TCE-RO.

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem por objetivo a seleção de 03 (três) Projetos de Estudos e Pesquisas, sendo preferencialmente um projeto de cada área vinculada a programas institucionais, a saber:

1.1.1 PROJETO 1: GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICA segundo as áreas temáticas: a) Auditoria Governamental; b) Ação Corporativa na Área Pública; c) Direito Público; d) Elaboração e Análise de Políticas Públicas; e) Gestão Estratégica; f) Gestão de Pessoal; g) Gestão de Projetos Públicos; h) Governança em Tecnologia da Informação.

1.1.2 PROJETO 2: EDUCAÇÃO PÚBLICA: segundo as áreas temáticas: (a) Desigualdade Escolar; (b) Gestão da Educação Pública; (c) Política Pública Educacional.

1.1.3 PROJETO 3: FINANÇAS PÚBLICAS segundo as áreas temáticas: (a) Administração Tributária; (b) Contabilidade Pública; (c) Economia do Setor Público; (d) Lei de Responsabilidade Fiscal; (e) Orçamento Público; (f) Custo e Qualidade dos Gastos Públicos.

1.2 As atividades de estudos e pesquisas serão desenvolvidas na forma de projeto segundo Princípios e Bases para Elaboração do Projeto, com duração mínima de 1 (um) ano e máxima de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado a pedido do orientador do projeto, em atendimento ao interesse institucional.

2. SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRUPOS DE ESTUDO E PESQUISA

2.1 A instituição de Grupos de Estudos e Pesquisas é uma iniciativa da Escola Superior de Contas, unidade do Tribunal de Contas, com previsão na Resolução n. 334/2020/TCE-RO e visa possibilitar maior integração entre os pesquisadores das diferentes linhas de pesquisa, de modo a consolidar a estruturação das áreas de concentração institucionais; incentivar a



participação de pesquisadores em projetos, programas e ações de pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação nas áreas de competência do Tribunal de Contas, podendo ocorrer mediante parceria com instituições públicas e privadas; integrar o ensino e a pesquisa com as demandas institucionais e da sociedade, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem o saber científico e o saber popular; incentivar a pesquisa e o desenvolvimento do estudo em temas de administração pública, contabilidade pública, direito administrativo e público e demais áreas afetas à missão institucional do Tribunal de Contas; contribuir para a produção e construção de uma dogmática crítica referente ao tema abordado, sempre tendo como diretrizes o modelo de Estado Democrático de Direito, as Garantias Fundamentais Individuais e a jurisprudência dos Tribunais de Contas e colaborar na formação crítica dos servidores, jurisdicionados e cidadãos.

2.2 Incumbe Tribunal de Contas, por sua Escola Superior de Contas, apoiar a organização e funcionamento dos Grupos de Estudos e Pesquisas e desenvolvimento de suas atividades, disponibilizando equipamentos de informática, mobiliários, materiais pedagógicos e acessibilidade para a organização de reuniões e eventos inerentes às atividades do Grupo.

2.3 A atuação dos integrantes dos Grupos de Estudos e Pesquisa, seja como orientador, líder ou pesquisador não implica em qualquer contraprestação pecuniária pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, figurando-se como atividade de cunho voluntário.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO E DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão submeter **Projeto de Estudos e Pesquisa** os membros e servidores do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas, docentes, discentes e pesquisadores de instituições de ensino, de acordo com os procedimentos, normas e critérios previstos neste edital e na Resolução n. 334/2020/TCE-RO, atendidos os seguintes requisitos:

3.1.1 A inscrição deverá ser realizada via Internet, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no link <https://escon.tcero.tc.br/editais-aco-es-educacionais/> com a apresentação do Projeto contendo as seguintes informações:

- a) título do projeto;
- b) introdução;
- c) justificativa;
- d) tema;
- e) problema de pesquisa;



- f) objetivos (geral e específicos);
- g) metodologia de pesquisa;
- h) cronograma de atividades;
- i) infraestrutura e pessoal necessários;
- j) resultado esperado;
- k) referências bibliográfica.

3.1.2 Deverão ser encaminhados também no momento da inscrição:

- a) Curriculum lattes atualizado para consulta on-line;
- b) Cópia do diploma de doutor ou de mestre, quando for o caso.

3.2 A ESCon não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou recebidas em desconformidade com as especificações contidas neste edital.

4. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 A análise e a seleção dos Projetos de Pesquisa e formação dos respectivos Grupos atenderão ao disposto na Resolução n. 334/2020/TCE-RO e nas informações prestadas pelos proponentes e ainda:

- a) vinculação a área de concentração em que se insere a linha de pesquisa;
- b) mérito acadêmico (adequação formal e rigor científico);
- c) viabilidade de execução (técnica e financeiro-orçamentária);
- d) relevância social e/ou institucional do tema.

4.2 A análise dos Projetos será efetivada pela ESCon que poderá consultar especialistas e/ou designar servidor com experiência na área para analisar e avaliar o projeto e emitir parecer ou nota técnica a respeito.

4.3 A ESCon reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital, que se revelarem manifestamente inexecutáveis ou que, mesmo classificadas, fiquem na ordem geral de classificação, além do número de grupos a serem criados.

4.4 Concluída a análise dos Projetos a ESCon encaminhará o resultado para divulgação apenas daqueles classificados dentro do número de Grupos a serem criados.



4.5 Em caso de desistência do Projeto selecionado após a divulgação do resultado ou do Grupo de Estudo e Pesquisa formado, a ESCon convocará o proponente do próximo Projeto, respeitando a ordem de classificação definida por ocasião de sua análise.

5. DA CONSTITUIÇÃO DOS GRUPOS DE ESTUDOS E PESQUISAS

5.1 Aprovado o Projeto de Pesquisa, a ESCon comunicará o fato ao seu proponente para que constitua o Grupo de Estudos e Pesquisas.

5.2 Constituído o grupo caberá ao orientador encaminhar no endereço eletrônico dsep@tce.ro.gov.br, todas as informações necessárias para regulamentação e formalização junto a ESCon, conforme cronograma do presente edital, a saber:

- a) Lista nominal dos membros participantes;
- b) Documentação dos membros (*RG, CPF, Link do Currículo Lattes, Diploma e Histórico Escolar (última titulação), comprovação de vínculo funcional, quando se tratar de integrante externo ao Tribunal de Contas, se houver*);
- c) Calendário de atividades a serem realizadas pelo Grupo de Estudos e Pesquisas;
- d) Termo de Cessão de Direitos de todos os membros participantes em formato individualizado;
- e) Termo de Concordância.

5.3 As sugestões de minutas dos documentos descritos no item anterior estão disponíveis através do link <https://escon.tcerro.tc.br/editais-aco-es-educacionais/> no ícone “normativos e documentos” no campo destinado ao Edital-ESCon 004/2022.

5.4 Os Grupos de Estudo e Pesquisa observarão o **limite máximo de 10 (dez) integrantes**, sendo 06 (seis) vagas para os membros e servidores do Tribunal de Contas e Ministério Público de Contas e 04 (quatro) vagas para o público externo, sendo composto necessariamente por **1 (um) orientador e 1 (um) líder**, ambos pertencentes ao quadro de pessoal do TCE/RO ou MPC, salvo proposta de viabilidade diversa analisada pela ESCon e autorizada pela Presidência do Tribunal de Contas, a ser definido após a aprovação do projeto.

5.5 Havendo mais de oito pessoas interessadas nas vagas de pesquisadores, assim informado pelo proponente do Projeto, o ingresso no Grupo de Estudos e Pesquisas se dará por processo seletivo, mediante análise de currículo considerando-se a maior titulação e publicações científicas.

5.6 O orientador deve ter titulação mínima de mestre e será responsável pelo acompanhamento de cada etapa dos trabalhos.



5.7 Compete ao orientador indicar, entre os componentes do Grupo de Estudos e Pesquisas, aquele que exercerá a sua liderança e realizará as atividades operacionais e informacionais do Grupo.

5.8 A pesquisa deverá ser iniciada em até 30 (trinta) dias a contar do término da fase eliminatória (09.05.2022), conforme cronograma de item 7, sob pena de seu arquivamento.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENTREGA DOS RESULTADOS

6.1 O líder deverá realizar a prestação de contas das atividades de execução da pesquisa e apresentar relatórios trimestrais à Diretoria de Estudos e Pesquisas da ESCon.

6.2 Até a finalização do prazo de vigência de duração das atividades dos Grupos de Estudos e Pesquisas o orientador deverá entregar à ESCon as produções científicas para fins de publicação.

7. CRONOGRAMA

Etapa	Atividade	Data prevista
Classificatória	Publicação do Edital	30.03.2022
	Período de Inscrição e apresentação do projeto	04.04.2022 a 18.04.2022
	Análise dos projetos	19.04.2022 a 27.04.2022
	Resultado dos 03 (três) grupos de estudos e pesquisa	28.04.2022
	Publicação do resultado final	29.04.2022
Eliminatória	Comunicação da ESCon para que proponente constitua o Grupo de Estudos e Pesquisas	02.05.2022
	Envio nominal da constituição dos membros do grupo de estudo e pesquisa (<i>em anexo</i>)	09.05.2022
	Documentação dos membros do grupo	
	Termo de Cessão de Direitos (<i>em anexo</i>)	
	Envio do calendário de atividades (<i>em anexo</i>)	

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



8.1 O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações prestadas e ao se inscrever reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e na Resolução n. 334/2020/TCE-RO.

8.2 Eventuais dúvidas sobre este edital poderão ser dirimidas junto à ESCon pelo endereço eletrônico dsep@tce.ro.gov.br ou pelo telefone (69)3609-6497.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretoria-Geral da ESCon e/ou por sua Presidência.

8.4 Este edital terá vigência pelo período de 1 (um) ano prorrogável por igual período, contado da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 30 de março de 2022.

Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**
Presidente da Escola Superior de Contas em Exercício